



42

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240930CE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RUA JOSEFA EUGÊNIA, S/N - CENTRO - CURRAL DE CIMA - PB.

CEP: 58291-000 - E-mail: licitacaocurraldecima@hotmail.com - Tel.: (83) 98624-9065.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.372/0001-31, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 18 de Outubro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB.

**Data de abertura da sessão pública: 18/10/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.curraldecima.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação rege-se pela Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Curral de Cima: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 12.361.0188.1006 - Construir Unidades Escolares no Município; 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores

para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Curral de Cima - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Revestimento Cerâmico..

6.9.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21, tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trate o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.



## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente;

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).
- 12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
  - 12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
  - 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
  - 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
  - 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
  - 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
  - 12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
  - 12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

#### 12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



13.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21;

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 155 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada esta sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.


23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Josefa Eugênia, S/N – Centro – Curral de Cima – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Jacaraú, Estado da Paraíba.

Curral de Cima - PB, 1º de Outubro de 2024.

  
BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA  
Agente de Contratação



53

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB	Und	1	161.234,73	161.234,73
<b>TOTAL</b>					<b>161.234,73</b>

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## 10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.


10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

  
BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA  
Agente de Contratação



55

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

**PROPOSTA**

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB	Und	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



56

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



57

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Recursos Próprios do Município de Cural de Cima: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0188.1006 – Construir Unidades Escolares no Município; 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado

na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral de Cima - PB, ... de ..... de ....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



61

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

62

  
**MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

<b>Obra:</b>	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA FURADA	<b>Contrato:</b>		<b>Recurso Proposto:</b>		<b>Data Base:</b>	jun/24
<b>Município:</b>	CURRAL DE CIMA - PB	<b>Total Geral:</b>	R\$ 161.224,70	<b>SEM CONS:</b>			26,31%
<b>Endereço:</b>	RIO PEDRA FURADA	FONTE (DATA-BASE): SNAFI-PB / 06/2024 - OREO-06 / 06/2024 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DEBONERADOS: 114,88% (R\$ 170,20 / m²)					

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Unidade	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1			<b>ESQUADRIAS</b>					23.454,34
1.1			<b>Portas metálicas</b>					18.448,00
1.1.1	91513 SNAFI	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM COCA (LITE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 200X100, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/0918	UN	2	794,70	996,40	2.000,20
1.1.2	91514 SNAFI	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM COCA (LITE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 200X100, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/0918	UN	8	834,27	1.044,20	8.353,60
1.1.3	93010 SNAFI	UN	PORTA DE FERRO, DE ABIR, 200X100 COM CHAPA, COM DOBRADIÇAS. AF. 12/0215	UN	6,3	641,75	676,00	5.540,20
1.2			<b>Janelas metálicas</b>					5.871,52
1.2.1	94573 SNAFI	UN	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FURAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVELY ALUMIN E CONFORMADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/0219	UN	30	436,20	560,00	5.080,00
1.2.2	10168 SNAFI	M	CRITORE LINHA EM GRANITO OU MARMORE, L = 150CM COMPRIMENTO DE LATE 20L ASSESTADO COM ARGAMASSA 18 COM ADITIVO. AF. 11/0020	M	4	137,72	169,73	682,92
1.3			<b>Elemento Vazado</b>					1.338,48
1.3.1	10182 SNAFI	UN	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (DOBOSO) DE 20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA. AF. 05/0200	UN	7,23	141,83	170,68	1.250,42
2			<b>REVESTIMENTO</b>					9.379,88
2.1	07547 SNAFI	m²	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE ASSENTES COM ÁREA ENTRE 0,50 E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/0024	m²	213,10	23,88	26,74	5.705,88
3			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-17.746,78
3.1	07248 SNAFI	m²	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM ASSENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/0023 PE	m²	170,6	66,66	67,48	11.420,60
3.2	96457 SNAFI	M	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 20X20CM (PADRÃO POPULAR). AF. 02/0023	M	123,07	7,00	8,54	1.040,57
3.3	94273 SNAFI	M	ASSENTAMENTO DE GILIA (MEIO-FIO) EM TRILHAO RETO, CONFORMADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X100 CM (COMPRIMENTO X BASE X PROFUNDIDADE). AF. 02/0024	M	17,1	30,92	48,04	611,48
3.4	92106 SNAFI	m²	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO BATERRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CDR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	79,96	10,84	69,25	8.380,91
3.5	94960 SNAFI	m²	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF. 02/0022	m²	0,73	720,96	862,01	630,01
4			<b>PINTURA</b>					28.062,00
4.1	86485 SNAFI	m²	FUNDO-DEZADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2022	m²	684,25	3,80	4,81	3.265,75
4.2	86487 SNAFI	m²	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIVAMENTO MANUAL. AF. 04/2022	m²	669,35	16,30	18,60	12.432,20
4.3	86489 SNAFI	m²	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2022	m²	669,35	11,48	13,85	9.267,11
4.4	100219 SNAFI	m²	PINTURA FINA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE BRILHANTE ACOTINADO EM MADEIRA 2 DEMÃOS. AF. 04/2021	m²	35,7	14,25	17,27	616,54
5			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					28.934,35
5.1	91637 SNAFI	UN	CABO OCTOGONAL 0' X 3' PVC, INSTALADO, SEM CADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/0023	UN	41	12,57	15,13	628,23
5.2	91641 SNAFI	UN	CABO RETANGULAR 4' X 2' BARRA (2 30 H DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/0023	UN	48	6,40	8,18	394,56
5.3	91660 SNAFI	UN	CURVA 90 GRAUS PARA ELÉTRICO, PVC, ROZÁVEL, DN 25 MM (20'), PARA CRUZOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/0023	UN	1	11,05	13,35	13,35
5.4	92023 SNAFI	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMISSOR 3P+T 15 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2021	UN	2	30,30	32,54	64,88
5.5	90993 SNAFI	UN	TOMADA ALTA DE EMISSOR (1 MÓDULO) 3P+T 25 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	4	42,48	61,06	244,24
5.6	90830 SNAFI	UN	TOMADA BAIXA DE EMISSOR (1 MÓDULO) 2P+T 15 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18	17,38	20,89	374,02
5.7	91996 SNAFI	UN	TOMADA MÉDIA DE EMISSOR (1 MÓDULO) 3P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	15	31,47	37,87	568,05
5.8	91953 SNAFI	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/0023	UN	6	28,86	32,07	192,42
5.9	91967 SNAFI	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/0023	UN	1,5	64,93	85,62	128,43
5.10	92670 SNAFI	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1	70,25	84,04	84,04
5.11	92671 SNAFI	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1	74,82	89,08	89,08
5.12	92653 SNAFI	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 13A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	11	10,77	12,98	142,78

63

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

Obras: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA FURADA	Centraliz.: 00000000000000000000	Data Base: 2024
Município: CURRAL DE CIMA - PB	Total Geral: R\$ 161.234,73	BM COMST: 26,24%
Endereço: SÍTIO PEDRA FURADA	FONTE / DATA-BASE: SIAFI-PB / 05/2024; OPRE-SE / 06/2024 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 114,58% (PORA) 70,273465%	

Planta Orçamentária Síntese

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.13	8009445	SNAPV	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SESSIBILIDADE DE 30 KA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1	150,22	150,22	150,22
5.14	91924	SNAPV	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	363,37	2,57	3,57	1.207,23
5.15	91925	SNAPV	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	584,36	4,37	5,29	3.126,49
5.16	91926	SNAPV	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	0	6,24	8,20	0,00
5.17	91930	SNAPV	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	98,45	0,52	11,48	1.111,76
5.18	91854	SNAPV	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	225,01	8,51	10,60	2.385,11
5.19	91858	SNAPV	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	14,35	11,21	13,61	149,88
5.20	91818	SNAPV	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES 100 A, 10000 C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 100023	UN	1	479,75	670,11	670,11
5.21	13092	ORSE	Luminária tipo spot de Sobrepor 0203-5 da Abaco ou similar para iluminação PAR 25	UN	7	148,27	178,83	1.249,81
5.22	13095	ORSE	Lâmpada PAR 25 Led 7w 6000 ac 60vau	UN	73	23,37	27,78	104,22
5.23	CPU 3037	Projeto	LUMINÁRIA PLANON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25	74,33	82,69	2.136,25
5.24	CPU 3038	Projeto	LUMINÁRIA PLANON 15W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	75,73	81,13	546,78
5.25	101503	SNAPV	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTELI, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A NÃO INCLUIDO O POSTE DE CONCRETO, AF 032023	UN	1	1.820,38	2.100,80	2.100,80
5.26	9000901	SNAPV	POSTE CONCRETO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H= 3 M (DIÂMETRO INFERIOR = 100 MM)	UN	1	327,09	477,85	477,85
5.27	91875	SNAPV	LAVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	UN	2	8,34	10,04	20,08
5.28	90334	SNAPV	LAVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APANHANTE, INSTALADA EM RETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 112023 P	UN	1	6,98	7,98	7,98
5.29	9000326	SNAPV	BUCHA DE NYLON 3/8 PARA 25	UN	19	4,30	9,12	7,26
5.30	9000404	SNAPV	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 80 KV (ALTA TENSÃO)	M	29	1,22	1,47	29,43
5.31	87005	SNAPV	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COMBIVITA, DIMENSÕES (INTERIORES) 9 200,300,3 M, AF 12/2020	UN	2	152,87	185,17	370,34
5.32	90029120	SNAPV	ABRACADEIRA EM AÇO PARA ABRACADURA DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	12	2,47	2,97	35,64
5.33	90029120	SNAPV	ABRACADEIRA EM AÇO PARA ABRACADURA DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	3	2,38	2,77	8,31
5.34	91871	SNAPV	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	14,3	10,11	12,78	67,89
5.35	91872	SNAPV	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 032023	M	2,3	16,70	20,17	244,00
5.36	9307	ORSE	Bolador 25w, LED 3038 de janelas, branco F10, 3000K, Autovolt, classe 0 Light ou similar	UN	60,38	60,60	60,60	121,20
6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					13.498,47
6.1	90371	SNAPV	REGISTRO DE ESPERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 082021	UN	1	25,83	27,59	27,59
6.2	90390	SNAPV	JORNHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	UN	2	10,23	18,30	26,59
6.3	90350	SNAPV	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	M	81,64	21,43	26,79	1.898,12
6.4	90417	SNAPV	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	M	23,38	9,56	12,71	297,16
6.5	90381	SNAPV	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	UN	13	3,80	4,04	133,74
6.6	90396	SNAPV	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	UN	3	11,54	11,83	41,67
6.7	90620	SNAPV	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	UN	4	18,65	19,82	51,28
6.8	90375	SNAPV	JORNHO 45 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	UN	6	12,01	14,45	72,20
6.9	90622	SNAPV	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 15MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	UN	1	17,90	19,55	31,10
6.10	90489	SNAPV	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 062022	UN	18	3,09	3,41	181,38

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

<b>Cidade:</b>	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA FURADA	<b>Contrato:</b>	PO 0000 PRO 018	<b>Data Base:</b>	Jun/24
<b>Município:</b>	CURRAL DE CIMA - PB	<b>Total Geral:</b>	R\$ 101.234,73	<b>BDI CONST:</b>	20,34%
<b>Endereço:</b>	RUA PEDRA FURADA	FONTE / DATA-BASE: SINA-FPB / 06/2024, CPBC-SE / 06/2024 - ENCAMINHOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 114,55%(HORA) 70,27%(MES)			

Planilha Orçamentaria Síntese

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.11	59412	59412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	10,63	12,83	10,63
6.12	59414	59414	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	7	13,02	15,67	91,14
6.13	72602	59414	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90º PARA 1/2" X 3/4" DN 25X20MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	17,64	21,17	85,25
6.14	0000522	59414	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3	2,96	3,55	8,88
6.15	69667	59414	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 4", COM ACABAMENTO E GANFOLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	180,56	218,01	218,01
6.16	69668	59414	REGISTRO DE PRESSÃO REDUÇÃO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2" X 1/2", COM ACABAMENTO E GANFOLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	133,50	160,20	133,50
6.17	0000142	59414	BOLSA DE DRENAGEM EM PVC FLEXÍVEL, PARA VASO SANITÁRIO 1,15" X 40 (MM)	UN	1	5,78	6,94	5,78
6.18	0000383	59414	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3	4,80	5,76	14,40
6.19	50433	59414	CABO D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS (INCLUSIVE TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOMBA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	990,72	1188,86	990,72
6.20			Laços e Neteas					8.344,50
6.21	69022	59414	VASO SANITÁRIO BIFONADO COM CAPA ACROPLADA, LOUCA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM META CROMADO 10" X 10" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	3	688,00	825,60	2.464,50
6.22	63611	59414	BANDEJA GRANITO CINZA 150 X 90 CM, COM CUBA DE ESMALTADO, ACÚMULO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 10 CM, TORNEIRA CROMADA (CADA UM PAR DE 1500) 1/2", BICOZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	2.530,50	3.032,10	2.530,50
6.23	6894	59414	WASOTÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 45 X 50 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA ENGATE FLEXÍVEL DE 4CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE 10 CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	625,00	750,00	625,00
6.24	6895	59414	WASOTÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNAS 45 X 50 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA ENGATE FLEXÍVEL DE 4CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE 10 CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	625,00	750,00	625,00
6.25	6900	59414	TANQUE DE MARRONTE SINTÉTICO, 1500 LITROS, COM EQUIV. INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	217,30	260,76	217,30
6.26	63088	59414	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO 30X30, COM PRIMEIRO 30 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	4	426,32	511,58	1.705,28
6.27	30728	59414	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (PTE)					15.198,23
7.1	59414	59414	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	3	13,60	16,32	40,80
7.2	59414	59414	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	1	10,02	12,02	10,02
7.3	59414	59414	CURVA 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	1	13,85	16,62	13,85
7.4	59414	59414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	1	11,11	13,33	11,11
7.5	59414	59414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	2	10,50	12,60	21,00
7.6	59414	59414	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	2	10,41	12,49	20,82
7.7	59414	59414	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	1	10,00	12,00	10,00
7.8	59414	59414	JUNÇÃO SIMPLER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 70 X 70 MM, JUNTA PLÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	1	1,64	1,97	1,64
7.9	59414	59414	JUNÇÃO SIMPLER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	1	18,00	21,60	18,00
7.10	1670	000000	Itens de 97,00 em folha para anal. em p/ modo de anal. para modo de instalação, diâmetro = 40mm	UN	1	15,11	18,13	15,11
7.11	0000000	59414	JUNÇÃO SIMPLER, PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	10,88	13,06	10,88
7.12	69752	59414	LUVA SIMPLER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	1	5,71	6,85	5,71
7.13	69770	59414	LUVA SIMPLER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 06/2022	UN	2	15,18	18,22	30,36







67

  
**MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

<b>Objeto:</b> CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA FURADA	<b>Total Geral:</b> R\$ 161.234,73
<b>Município:</b> CURRAL DE CIMA - PB	<b>BDI CONSTRUÇÃO:</b> 20,34%
<b>Endereço:</b> SÍTIO PEDRA FURADA	<b>DATA BASE:</b> JUNHO 2024
<b>Contrato:</b> Remeio Pápio	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS:</b> 114,58% (HORA) 78,37 (FILMÉ)

**Memoira de Cálculo**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memoira de Cálculo
<b>1</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
1.1	Portas metálicas			
1.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM OCA LEVE OU MÍDIA, PADRÃO POPULAR, 7000/100M; ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEINTE, RECALADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 122019	UN	3,0	D = 3,00 unidades
1.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, FEMLECA E LVA, COM MÍDIA, PADRÃO POPULAR, 8000/100M; ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEINTE, RECALADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 122019	UN	0,3	D = 0,60 unidades
1.1.3	PORTA DE FERRO, DE ABIR, TIPO GRADE, COM CHAPA, COM GUARNDOES AF: 122019	m²	8,5	A = 2,00*2,00 = 2,00*2,00
1.2	Janelas metálicas			
1.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 VIDROS PARA VIDROS; COM VIDROS, BATEINTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU EULANTE E FERREJENS EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 122019	m²	10,0	A = 12,00*1,00*5
1.2.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, 1" ESPESSURA, COMPRIMENTO DE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1" COM ADITIVO AF: 117008	M	10	1" = 2,00*2 = Bancado para janela com 50cm de largura
1.3	Revestimento			
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO MAZADO DE CERÂMICA, (DOBRADO DE 20X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONIERA AF: 052020	m²	2,83	A = 2,00*1,20 + 0,50*2,00 + 11,00*1,20 + 11,00*2,00
2	REVESTIMENTO			
2.1	MASSA ÚNICA PARA RECHIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAZIDA, 2" DE PREPARO MECÂNICO COM BRITÂNIA LIME, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERIUS DE PAREDES, ESPESSURA DE 2CM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF: 0620	m²	333,07	A = (Chapisco + Tboço) * ÁREA DE CHAPISCO (1,20+4,97+4,37+36,54+3,35+2+17,06+4,96+20,53)*2,00 = (64,87+6,00) + (3,125+3,576+5,075+1,44+2,28+2 + (3,30+3,90+2 + (0,80+2+0,80+2)*0,50) + 0,30*(2,90+3,90+2 + (4,47+4,86+4,20+3,90)*(2,00 + (2,00*2+2,66+2)*1,50) + (1,75+3,80+2)*(1,30 + (0,15+2+0,30+2)*2,00) + (4,10+3,50)*(2 + (1,10+0,40+2 + (3,20+3,80+0,65 + (10,00+10,10)*1,50 + (5,15+0,40+2) + (7,65+0,40) + (2,30+0,80) + (2,00+2,00)+(2,00+2,10)+(0,80+2,00)+(0,75+1,00+(2,00+0,60)+(0,60+1,20) + (1,40+0,50+2,00)+(1,10+0,80+3)+(1,30+0,90+2) + ÁREA DE ENDOCO (6,30+2+4,37+6,80+2,80 + (1,00+2,50) + (0,75+1,00) + (0,80+1,00) + (0,80+2,00) + (0,10+2,00) + (0,10+1,00)) - ÁREA EXCLUÍDA (472,00) = 333,16 M²
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF: 062014	m²	129,6	A = TOTAL REVEST - TOTAL EXECUTADO = (14,00 + 1,54 + 2,27 + 4,38) + 2,51*2 + 15,74 + 2,80 + 9,47 + 63,20 + 24,00*2 = 67,02 + 129,60 M²
3.2	RODAPÉ CONTRAMARCO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA, COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X30CM PADRÃO POPULAR AF: 062011	M	133,47	Comprimento = (15,00+1,27+43,70+1,90+5,90+20+20+20) + 205+1,80*1,34+7,00
3.3	ASSENTAMENTO DE GUA (M2) 10 (EM TRECHO RETO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X50X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF: 092016	M	17,1	1 = 1,00*2 + 1,10
3.4	EXECUÇÃO DE PASSARELO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM ESPESSURA 5 CM AF: 122015	m²	75,05	A = 14,10*1,50 + 1,00*3,35 + 2,00*3,00 + 1,50*4,14
3.5	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF: 052022	m²	0,73	A = 4,50*2,00*0,65
4	PINTURA			
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELEADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF: 062014	m²	669,35	A = Área de Massas Líquas - Faces Interias da Planchada e Caixa D'água (6,19 + 4,61 + 4,70) * 2,00 + (1,10*2 + 0,80*2) * 2,00
4.2	APLICAÇÃO E LIGAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF: 062014	m²	669,35	A = Área de fundo selador
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF: 062014	m²	109,25	A = Área de fundo selador
4.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO, ACETEMADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF: 612021	m²	33,7	A = (3,80*2,10*2) + (0,10*2,10)*2
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	CABO OCTOGONAL 3X3 PVC, INCLUIDO EM LATA, FORN. COM NUDO E INSTALAÇÃO AF: 122015	LN	12,41	Conforme Projeto Elétrico
5.2	CAIXA RETANGULAR 4 X 2, BAXÁ (3,50 M DE PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 122015	UN	14,0	Conforme Projeto Elétrico
5.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TEMPORÁRIOS, INSTALADA EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 122015	LN	7,0	Conforme Projeto Elétrico
5.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 3 TOMADA DE EMBULETO, 2P+1N+T, INCLUIDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 122015	UN	2,0	Conforme Projeto Elétrico

68

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

<b>CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA</b>		<b>Total Geral: R\$151.234,73</b>
<b>Cidade:</b> PARAIBA		<b>ÍNDICE CONSTRUÇÃO: 30,34%</b>
<b>Município:</b> CURRAL DE CIMA - PB		<b>DATA BASE: JUNHO 2024</b>
<b>Fone/Fax:</b> 5190 PEDRA FURADA		<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESCONTADOS: 114,39%(HORA) 70,27%(MES)</b>
<b>Contrato:</b> Recurso Prolato		

**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant	Memória de Cálculo
5.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	4,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	16,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	113,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	8,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	2,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122020	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122020	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122020	UN	11,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.13	DISPOSITIVO DIF. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 25A, TIPO AC	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	363,37	= Conforme Projeto Elétrico
5.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	204,30	= Conforme Projeto Elétrico
5.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	0,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	38,45	= Conforme Projeto Elétrico
5.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	225,61	= Conforme Projeto Elétrico
5.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	10,36	= Conforme Projeto Elétrico
5.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE 500x500, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 10 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 102025	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.21	Luminária tipo spot de Sotepox 5000-5 de Abajur de similar para limpeza PAR 20	un	7,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.22	Arropo PAR 20 Led 7w 3000k 200lm	un	2,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.23	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBRE TOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.24	LUMINÁRIA PLAFON 15W LED SOBRE TOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.25	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CADA DE EMBUTIR, CABO DE 10MM² E DISJUNTOR DN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO) AF 077320	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.26	NOSE CONICO CONTRAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 150 MM	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.27	ANÁ PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM TORRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	2,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.28	ANÁ PARA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM (1") APERTANTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 1110015	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.29	BUCHA DE NYLON SEM ASA, 35	UN	19,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.30	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOPESADA, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	20,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.31	GARRA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALUMINUM, COM TIPO DE CERRAMOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,340x0,31 M AF 322020	UN	2,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.32	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 11º CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	13,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.33	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 34º CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	3,0	= Conforme Projeto Elétrico
5.34	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	4,1	= Conforme Projeto Elétrico
5.35	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	12,1	= Conforme Projeto Elétrico
5.36	Reator 50m LED 30W de potência, branco frio, 5000K, 440Vca, marca G-Rite ou similar	un	2,0	= Conforme Projeto Elétrico
6.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			

69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

<b>CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA FURADA</b>	
<b>Cidade:</b> FURADA	<b>Total Geral:</b> R\$ 151.374,73
<b>Município:</b> CURRAL DE CIMA - PB	<b>ROI CONSTRUÇÃO:</b> 23,54%
<b>Endereço:</b> SÍTIO PEDRA FURADA	<b>DATA BASE:</b> JUNHO 2024
<b>Contato:</b> Ricardo Fêreiro	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DEBONERADOS:</b> 134,53% (SOMA) 70,27% (MCS)

**Memoira de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant	Memória de Cálculo
6.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOZ ANTE, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.2	JOLHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	2,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	M	23,64	Conforme Projeto Hidráulico
6.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	M	23,35	Conforme Projeto Hidráulico
6.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	10,3	Conforme Projeto Hidráulico
6.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	3,2	Conforme Projeto Hidráulico
6.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	4,3	Conforme Projeto Hidráulico
6.8	JOLHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	5,7	Conforme Projeto Hidráulico
6.9	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	1,2	Conforme Projeto Hidráulico
6.10	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	18,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.11	JOLHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.12	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082022	UN	1,7	Conforme Projeto Hidráulico
6.13	JOLHO REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 57° ÁGUA FRIA 32X25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,8	Conforme Projeto Hidráulico
6.14	JOLHO, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	13,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	5,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.16	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.17	BOLSA DE LIGACÃO EM PVC E 3XVIVEL PARA VASO SANITÁRIO, 1,0" (25,4MM)	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.18	JOLHO, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUIDOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOMBA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.20.1	Loouças e Mistura	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.20.1	VASO SANITÁRIO, SIFONADO, COM CAIXA ADAPTADA, LOUCA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE E ENGATE EM METAL CROMADO, 112 X 400MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	2,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.20.2	BANCADEIRA GRANITO CINZA, 100 X 80 CM, COM CUBA DE EMBUÍVEL DE AÇO INOX AMERICANA EM METAL CROMADO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE E ENGATE, 80 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PARQUE, 1200 X 347 MM, COZINHA, PADRÃO POPULAR, TORNEIRA E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	2,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.20.3	WASO SANITÁRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 15 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO, TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 100CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.20.4	WASO SANITÁRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 15 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO, TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 100CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.20.5	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
6.20.6	SARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 85 CM, FIXADA NA PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 082021	UN	1,0	Conforme Projeto Hidráulico
7	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
7.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF: 082022	UN	3,0	Conforme Projeto Sanitário
7.2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA BASTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF: 082022	UN	1,0	Conforme Projeto Sanitário

70



VICARIA GERAL DE CURRAL DE CIMA ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Obra:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA FURADA	Total Geral:	R\$ 163.354,73
Município:	CURRAL DE CIMA - PB	BDI CONSTRUÇÃO:	25,34%
Endereço:	SITIO PEDRA FURADA	DATA BASE:	JUNHO 2024
Contrato:	Resumo Privado	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS:	114,98% (ICMS) 70,27% (INSS)

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
7.3	CURVA 45 GRAUS, PVC, SÓLIDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRAIAÇA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2022	LN	1,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	3,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	9,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.6	JOELHO 60 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	2,1	= Conforme Projeto Sanitário
7.7	JOELHO 60 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	0,1	= Conforme Projeto Sanitário
7.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	1,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	LN	1,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO, ACCESÓRIOS (BPT) 1,40mm	UN	1,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 80 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,3	= Conforme Projeto Sanitário
7.12	LIVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	1,3	= Conforme Projeto Sanitário
7.13	LIVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	2,7	= Conforme Projeto Sanitário
7.14	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	4,7	= Conforme Projeto Sanitário
7.15	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	13,30	= Conforme Projeto Sanitário
7.16	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	19,31	= Conforme Projeto Sanitário
7.17	Accessórios e Complementos	UN	1,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.17.1	CANOA DE GORDURA PEQUENA, CAPACIDADE: 19 L, CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF: 12/2020	UN	1,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.17.2	CANOA ENTERRADA HORIZONTAL, DE TANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: (400 X 400 X 4) PARA REDE DE ESGOTO. AF: 12/2023	UN	5,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.17.3	CANOA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA GALVANIZADA, BRANCA (NBR 5882)	UN	5,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.18	ventilação			
7.18.1	QUINA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAIAÇA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 08/2022	UN	7,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.18.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAIAÇA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 08/2022	M	31,09	= Conforme Projeto Sanitário
7.18.3	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 70 MM, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	7,0	= Conforme Projeto Sanitário
7.19	Sistema de Tratamento de Esgoto			
7.19.1	Tanque Sólido			
7.19.1.1	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF: 02/2021	m³	3,0	= Volume = 1,50 x 2,00 x 2,00 = 6 m³
7.19.1.2	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERRÂMICA, MÓDULO CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 0,31. AF: 11/2020	m²	3,75	= Área = lato superior x (2,50 + 0,00) = 3,75 m²
7.19.1.3	Alvenaria bloco cerâmico (vidrio), (60x24x24cm) = 4cm, com argamassa 1:3:3 (cimento/calçeta/areia), para 1cm. Rev. 03	m³	14,70	= Área = (2,50 + 0,50) x 2,50 = 7,50 m² (2,50 x 1,47 x 2,00) = 7,35 m³ (1,47 x 5,00) = 7,35 m³
7.19.1.4	MONTEAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE DIRETO (BPT) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF: 09/2021	m²	2,0	= área = lato de fundo x (2,50 + 0,50) x 1,0 = 3,00 m²
7.19.1.5	CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:1:3 (EM MASSA SECA, DE DIMEN. ARMA. MÉDIA, SOTA 1) - PREPARO USANDO COM BETONEIRA 400 L. AF: 02/2021	m³	0,30	= Volume = lato de fundo = 2,50 x 1,50 x 0,10 = 0,38 m³
7.19.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF: 12/2015	m²	0,38	= Volume = Volume de concreto
7.19.1.7	SARTELA, TRADO, 14 (CEMENTO E AREIA MÉDIA) PRESSÃO 2,0CM, PARA MANOAL DA ARGAMASSA	m²	11,50	= Área = 2,00 x 2,00 x 1,00 = 4,00 m² (2,50 x 4,60) = 11,50 m²

71



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA FURADA		Total Geral: R\$ 181.244,73
Obra:	FEIRADA	
Município:	CURRAL DE CIMA - PB	ORÇ CONSTRUÇÃO: 28,34%
Endereço:	SÍTIO PEDRA FURADA	DATA BASE: JUNHO 2024
Concreto:	Reviso Projeto	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 114,59% (HORAS) 70,27% (MÊS)

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant	Memoria de Cálculo
7.18.1.8	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 0,30 M E ALTURA 0,10 M, AF: 122021	UN	2,1	Q = 2,00 unidades
7.19.2	Escavação	m³	12,25	Volume = 3,14 * 1,5² * 2,05 = 12,25 m³
7.19.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF: 02/2021	m³	12,25	Volume = 3,14 * 1,5² * 2,05 = 12,25 m³
7.19.2.2	LUZE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, DIAGONAL, PARA FORRO, ENCOFAMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LUZE (ENCIMENTO+CAPA) = 0,131, AF: 12/2020	m²	3,91	Area = base * espessa = 0,131 * 15,31 = 2,00 m²
7.19.2.3	Assessoria blocos cerâmicos vedação, 2x15x74cm, h=18cm, peso aproximado 15,31kg (aproximadamente), junta=1cm, Rev. 03	m²	30,22	Area = 27,14 * 1,15 * 2,81 = 30,22 m²
7.19.2.4	CAMADA DRENANTE COM INIBIDOR	m²	1,88	Volume = 27,14 * 0,30 = 1,88 m³
7.19.2.5	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,30 M E ALTURA = 0,10 M, AF: 122021	UN	1,2	Q = 1,00 unidades
8.1	LÓGICA E TELEFONIA			
8.1.1	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	8,0	Conforme projeto de lógica
8.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 32 MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 122015	M	33,8	Conforme projeto de lógica
8.3	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 11/2019	M	50,9	Conforme projeto de lógica
8.4	TOMADA DE REDE RJ 45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 11/2019	UN	5,0	Conforme projeto de lógica
8.5	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	5,0	Conforme projeto de lógica
8.6	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 11/2019	UN	1,0	Conforme projeto de lógica
8.7	PATCH CORDS CAT 5E, CONECTOR RJ 45 MACHO, 07,50M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,0	Conforme projeto de lógica
8.8	MEIN BACK DE PAREDE 18" X 12" X 4,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	Conforme projeto de lógica
8.9	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO 24/F 50 APC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,0	Conforme projeto de lógica
8.10	DOBRADOR ÓPTICO DE CAMIÃO 50 UPC	UN	1,0	Conforme projeto de lógica
8.11	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CEO 12/F	UN	2,0	Conforme projeto de lógica
8.12	Caixa passagem de rede por esp. aço 100x100x100mm	un	4,0	Conforme projeto de lógica
9	DE TALHES GERAI			
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF: 02/2021	m³	11,24	Volume = Detalh A + Detalh B + Detalh C + Detalh D + Detalh E + Detalh F + Detalh G + Detalh H + Detalh I + Detalh J + Detalh K + Detalh L + Detalh M + Detalh N + Detalh O + Detalh P + Detalh Q + Detalh R + Detalh S + Detalh T + Detalh U + Detalh V + Detalh W + Detalh X + Detalh Y + Detalh Z + Detalh AA + Detalh AB + Detalh AC + Detalh AD + Detalh AE + Detalh AF + Detalh AG + Detalh AH + Detalh AI + Detalh AJ + Detalh AK + Detalh AL + Detalh AM + Detalh AN + Detalh AO + Detalh AP + Detalh AQ + Detalh AR + Detalh AS + Detalh AT + Detalh AU + Detalh AV + Detalh AW + Detalh AX + Detalh AY + Detalh AZ + Detalh BA + Detalh BB + Detalh BC + Detalh BD + Detalh BE + Detalh BF + Detalh BG + Detalh BH + Detalh BI + Detalh BJ + Detalh BK + Detalh BL + Detalh BM + Detalh BN + Detalh BO + Detalh BP + Detalh BQ + Detalh BR + Detalh BS + Detalh BT + Detalh BU + Detalh BV + Detalh BW + Detalh BX + Detalh BY + Detalh BZ + Detalh CA + Detalh CB + Detalh CC + Detalh CD + Detalh CE + Detalh CF + Detalh CG + Detalh CH + Detalh CI + Detalh CJ + Detalh CK + Detalh CL + Detalh CM + Detalh CN + Detalh CO + Detalh CP + Detalh CQ + Detalh CR + Detalh CS + Detalh CT + Detalh CU + Detalh CV + Detalh CW + Detalh CX + Detalh CY + Detalh CZ + Detalh DA + Detalh DB + Detalh DC + Detalh DD + Detalh DE + Detalh DF + Detalh DG + Detalh DH + Detalh DI + Detalh DJ + Detalh DK + Detalh DL + Detalh DM + Detalh DN + Detalh DO + Detalh DP + Detalh DQ + Detalh DR + Detalh DS + Detalh DT + Detalh DU + Detalh DV + Detalh DW + Detalh DX + Detalh DY + Detalh DZ + Detalh EA + Detalh EB + Detalh EC + Detalh ED + Detalh EE + Detalh EF + Detalh EG + Detalh EH + Detalh EI + Detalh EJ + Detalh EK + Detalh EL + Detalh EM + Detalh EN + Detalh EO + Detalh EP + Detalh EQ + Detalh ER + Detalh ES + Detalh ET + Detalh EU + Detalh EV + Detalh EW + Detalh EX + Detalh EY + Detalh EZ + Detalh FA + Detalh FB + Detalh FC + Detalh FD + Detalh FE + Detalh FF + Detalh FG + Detalh FH + Detalh FI + Detalh FJ + Detalh FK + Detalh FL + Detalh FM + Detalh FN + Detalh FO + Detalh FP + Detalh FQ + Detalh FR + Detalh FS + Detalh FT + Detalh FU + Detalh FV + Detalh FW + Detalh FX + Detalh FY + Detalh FZ + Detalh GA + Detalh GB + Detalh GC + Detalh GD + Detalh GE + Detalh GF + Detalh GG + Detalh GH + Detalh GI + Detalh GJ + Detalh GK + Detalh GL + Detalh GM + Detalh GN + Detalh GO + Detalh GP + Detalh GQ + Detalh GR + Detalh GS + Detalh GT + Detalh GU + Detalh GV + Detalh GW + Detalh GX + Detalh GY + Detalh GZ + Detalh HA + Detalh HB + Detalh HC + Detalh HD + Detalh HE + Detalh HF + Detalh HG + Detalh HH + Detalh HI + Detalh HJ + Detalh HK + Detalh HL + Detalh HM + Detalh HN + Detalh HO + Detalh HP + Detalh HQ + Detalh HR + Detalh HS + Detalh HT + Detalh HU + Detalh HV + Detalh HW + Detalh HX + Detalh HY + Detalh HZ + Detalh IA + Detalh IB + Detalh IC + Detalh ID + Detalh IE + Detalh IF + Detalh IF + Detalh IG + Detalh IH + Detalh II + Detalh IJ + Detalh IK + Detalh IL + Detalh IM + Detalh IN + Detalh IO + Detalh IP + Detalh IQ + Detalh IR + Detalh IS + Detalh IT + Detalh IU + Detalh IV + Detalh IW + Detalh IX + Detalh IY + Detalh IZ + Detalh JA + Detalh JB + Detalh JC + Detalh JD + Detalh JE + Detalh JF + Detalh JG + Detalh JH + Detalh JI + Detalh JJ + Detalh JK + Detalh JL + Detalh JM + Detalh JN + Detalh JO + Detalh JP + Detalh JQ + Detalh JR + Detalh JS + Detalh JT + Detalh JU + Detalh JV + Detalh JW + Detalh JX + Detalh JY + Detalh JZ + Detalh KA + Detalh KB + Detalh KC + Detalh KD + Detalh KE + Detalh KE + Detalh KF + Detalh KG + Detalh KH + Detalh KI + Detalh KJ + Detalh KL + Detalh KM + Detalh KN + Detalh KO + Detalh KP + Detalh KQ + Detalh KR + Detalh KS + Detalh KT + Detalh KU + Detalh KV + Detalh KW + Detalh KX + Detalh KY + Detalh KZ + Detalh LA + Detalh LB + Detalh LC + Detalh LD + Detalh LE + Detalh LE + Detalh LF + Detalh LG + Detalh LH + Detalh LI + Detalh LJ + Detalh LK + Detalh LL + Detalh LM + Detalh LN + Detalh LO + Detalh LP + Detalh LQ + Detalh LR + Detalh LS + Detalh LT + Detalh LU + Detalh LV + Detalh LW + Detalh LX + Detalh LY + Detalh LZ + Detalh MA + Detalh MB + Detalh MC + Detalh MD + Detalh ME + Detalh ME + Detalh MF + Detalh MG + Detalh MH + Detalh MI + Detalh MJ + Detalh MK + Detalh ML + Detalh MN + Detalh MO + Detalh MP + Detalh MQ + Detalh MR + Detalh MS + Detalh MT + Detalh MU + Detalh MV + Detalh MW + Detalh MX + Detalh MY + Detalh MZ + Detalh NA + Detalh NB + Detalh NC + Detalh ND + Detalh NE + Detalh NE + Detalh NF + Detalh NG + Detalh NH + Detalh NI + Detalh NJ + Detalh NK + Detalh NL + Detalh NM + Detalh NO + Detalh NP + Detalh NQ + Detalh NR + Detalh NS + Detalh NT + Detalh NU + Detalh NV + Detalh NW + Detalh NX + Detalh NY + Detalh NZ + Detalh OA + Detalh OB + Detalh OC + Detalh OD + Detalh OE + Detalh OE + Detalh OF + Detalh OG + Detalh OH + Detalh OI + Detalh OJ + Detalh OK + Detalh OL + Detalh OM + Detalh ON + Detalh OO + Detalh OP + Detalh OQ + Detalh OR + Detalh OS + Detalh OT + Detalh OU + Detalh OV + Detalh OW + Detalh OX + Detalh OY + Detalh OZ + Detalh PA + Detalh PB + Detalh PC + Detalh PD + Detalh PE + Detalh PE + Detalh PF + Detalh PG + Detalh PH + Detalh PI + Detalh PJ + Detalh PK + Detalh PL + Detalh PM + Detalh PN + Detalh PO + Detalh PP + Detalh PQ + Detalh PR + Detalh PS + Detalh PT + Detalh PU + Detalh PV + Detalh PW + Detalh PX + Detalh PY + Detalh PZ + Detalh QA + Detalh QB + Detalh QC + Detalh QD + Detalh QE + Detalh QE + Detalh QF + Detalh QG + Detalh QH + Detalh QI + Detalh QJ + Detalh QK + Detalh QL + Detalh QM + Detalh QN + Detalh QO + Detalh QP + Detalh QQ + Detalh QR + Detalh QS + Detalh QT + Detalh QU + Detalh QV + Detalh QW + Detalh QX + Detalh QY + Detalh QZ + Detalh RA + Detalh RB + Detalh RC + Detalh RD + Detalh RE + Detalh RE + Detalh RF + Detalh RG + Detalh RH + Detalh RI + Detalh RJ + Detalh RK + Detalh RL + Detalh RM + Detalh RN + Detalh RO + Detalh RP + Detalh RQ + Detalh RR + Detalh RS + Detalh RT + Detalh RU + Detalh RV + Detalh RW + Detalh RX + Detalh RY + Detalh RZ + Detalh SA + Detalh SB + Detalh SC + Detalh SD + Detalh SE + Detalh SE + Detalh SF + Detalh SG + Detalh SH + Detalh SI + Detalh SJ + Detalh SK + Detalh SL + Detalh SM + Detalh SN + Detalh SO + Detalh SP + Detalh SQ + Detalh SR + Detalh SS + Detalh ST + Detalh SU + Detalh SV + Detalh SW + Detalh SX + Detalh SY + Detalh SZ + Detalh TA + Detalh TB + Detalh TC + Detalh TD + Detalh TE + Detalh TE + Detalh TF + Detalh TG + Detalh TH + Detalh TI + Detalh TJ + Detalh TK + Detalh TL + Detalh TM + Detalh TN + Detalh TO + Detalh TP + Detalh TQ + Detalh TR + Detalh TS + Detalh TT + Detalh TU + Detalh TV + Detalh TW + Detalh TX + Detalh TY + Detalh TZ + Detalh UA + Detalh UB + Detalh UC + Detalh UD + Detalh UE + Detalh UE + Detalh UF + Detalh UG + Detalh UH + Detalh UI + Detalh UJ + Detalh UK + Detalh UL + Detalh UM + Detalh UN + Detalh UO + Detalh UP + Detalh UQ + Detalh UR + Detalh US + Detalh UT + Detalh UY + Detalh UZ + Detalh VA + Detalh VB + Detalh VC + Detalh VD + Detalh VE + Detalh VE + Detalh VF + Detalh VG + Detalh VH + Detalh VI + Detalh VJ + Detalh VK + Detalh VL + Detalh VM + Detalh VN + Detalh VO + Detalh VP + Detalh VQ + Detalh VR + Detalh VS + Detalh VT + Detalh VU + Detalh VV + Detalh VW + Detalh VX + Detalh VY + Detalh VZ + Detalh WA + Detalh WB + Detalh WC + Detalh WD + Detalh WE + Detalh WE + Detalh WF + Detalh WG + Detalh WH + Detalh WI + Detalh WJ + Detalh WK + Detalh WL + Detalh WM + Detalh WN + Detalh WO + Detalh WP + Detalh WQ + Detalh WR + Detalh WS + Detalh WT + Detalh WU + Detalh WV + Detalh WX + Detalh WY + Detalh WZ + Detalh XA + Detalh XB + Detalh XC + Detalh XD + Detalh XE + Detalh XE + Detalh XF + Detalh XG + Detalh XH + Detalh XI + Detalh XJ + Detalh XK + Detalh XL + Detalh XM + Detalh XN + Detalh XO + Detalh XP + Detalh XQ + Detalh XR + Detalh XS + Detalh XT + Detalh XU + Detalh XV + Detalh XW + Detalh XX + Detalh XY + Detalh XZ + Detalh YA + Detalh YB + Detalh YC + Detalh YD + Detalh YE + Detalh YE + Detalh YF + Detalh YG + Detalh YH + Detalh YI + Detalh YJ + Detalh YK + Detalh YL + Detalh YM + Detalh YN + Detalh YO + Detalh YP + Detalh YQ + Detalh YR + Detalh YS + Detalh YT + Detalh YU + Detalh YV + Detalh YW + Detalh YX + Detalh YY + Detalh YZ + Detalh ZA + Detalh ZB + Detalh ZC + Detalh ZD + Detalh ZE + Detalh ZE + Detalh ZF + Detalh ZG + Detalh ZH + Detalh ZI + Detalh ZJ + Detalh ZK + Detalh ZL + Detalh ZM + Detalh ZN + Detalh ZO + Detalh ZP + Detalh ZQ + Detalh ZR + Detalh ZS + Detalh ZT + Detalh ZU + Detalh ZV + Detalh ZW + Detalh ZX + Detalh ZY + Detalh ZZ









45

 <b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA</b>						
COTAÇÕES						
Descrição	Unid	Empresa fornecedora	CNPJ	CONTATO	Preço unitário	Valor adotado
Painel Plástico Led 5W Luminária Sobrepô	UND	MadiraMadira	13490.1810001-38	contato@madira.com.br	R\$ 51,00	R\$ 51,00
		Levy Madira	07.438.794/0018-80	4307-1280	R\$ 51,00	
		StarLuzes	24.206.818/0001-07	(17) 3363-1100	R\$ 51,00	
Plafon Painel Led 20W 1830x600 Frio	UND	MadiraMadira	13490.1810001-38	contato@madira.com.br	R\$ 50,70	R\$ 50,70
		Levy Madira	07.438.794/0018-80	4307-1280	R\$ 50,70	
		RCA Luminarias	38.714.345/0001-95	(21) 2611-8007	R\$ 50,70	
Mod/Fach/Pedra 15 - 120	UND	Telma Telecom	07.554.470/001-38	(41) 309032-3048	R\$ 555,00	R\$ 555,00
		First Security	30.844.828/0001-87	(11) 3331-6291	R\$ 555,00	
		Nacional Riscos para serviços	29.720.771/0001-35	(41) 2514-5830	R\$ 555,00	
DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 2RFO SC IPC 3R/EX	UND	Silvestre Soluções	12.215.310/0001-80	(81) 3157-1305	R\$ 608,00	R\$ 608,00
		Unicover	07.705.054/0001-96	(13) 3345-8305	R\$ 608,00	
		Loja do Galvão	30.509.038/0001-51	(17) 3211-6170	R\$ 608,00	
CONECTOR ÓPTICO DE CAMPO SC IPC	UND	Silvestre Soluções	12.215.310/0001-80	(81) 3157-1305	R\$ 6,08	R\$ 6,08
		FITA 9000	04.125.801/0001-88	(11) 33218-7888	R\$ 6,08	
		Loja do Galvão	30.509.038/0001-51	(17) 3211-6170	R\$ 6,08	
CAIXA DE RUMBA ÓPTICA CEO 12FO	UND	Loja Metal	57.844.325/0001-86	11 3023-8000	R\$ 155,80	R\$ 155,80
		PPRTEL SDC	17.354.989/0001-88	(43) 3024-9144	R\$ 155,80	
		Loja do Galvão	30.509.038/0001-51	(17) 3211-6170	R\$ 155,80	

76

**CORRAL DE CIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRAL DE CIMA

**COMPOSIÇÃO DE B.D.J. (CONSTRUÇÃO)**

Obj: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE FUND. INFANTIL  
Município: CORRAL DE CIMA-PR  
Cantão: Santa Piedad

CÁLCULO DE BDI	Cotação de materiais			Bateria Formas - 010 (10cm. aprox. cilíndricas em			Manutenção de Esc. Cálculo Típico			Fornecimento de materiais empilháveis			Cotação de Mão-de-Obra e Estaleiro e Estaleiro			Fretos, Bateria e Fluxos		
	Quantidade	Unidade	Valor	Quantidade	Unidade	Valor	Quantidade	Unidade	Valor	Quantidade	Unidade	Valor	Quantidade	Unidade	Valor	Quantidade	Unidade	Valor
Armadadura de BDI	1.78	kg	17.80	1.78	kg	17.80	1.78	kg	17.80	1.78	kg	17.80	1.78	kg	17.80	1.78	kg	17.80
Formas de BDI	1.00	m²	1.00	1.00	m²	1.00	1.00	m²	1.00	1.00	m²	1.00	1.00	m²	1.00	1.00	m²	1.00
Manutenção de Esc.	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00
Fornecimento de materiais empilháveis	1.00	kg	1.00	1.00	kg	1.00	1.00	kg	1.00	1.00	kg	1.00	1.00	kg	1.00	1.00	kg	1.00
Cotação de Mão-de-Obra e Estaleiro e Estaleiro	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00
Fretos, Bateria e Fluxos	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00	1.00	h	1.00

Cotação Localizada Especifica

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	PI	Bateria	FO
Construção de Edifícios	20,4	20,4	20,4
Construção de Pontes e Infraestrutura Rodoviária, AEROPORTO	100	100	100
Obra de Manutenção de Equip. Obras de Engenharia	10,0	10,0	10,0
Obra de Manutenção de Equip. Obras de Engenharia	10,0	10,0	10,0
Obra de Manutenção de Equip. Obras de Engenharia	10,0	10,0	10,0
Obra de Manutenção de Equip. Obras de Engenharia	10,0	10,0	10,0

**B.D.I. = 20,4%**

**Fórmula Utilizada:**

$$B.D.I. = \frac{D + \sqrt{D^2 + 4 \cdot B \cdot (A + 0,75 \cdot B + D)}}{2 \cdot A} \cdot 100$$

onde: D = Valor de Bateria Formas; B = Valor de Manutenção de Esc. Cálculo Típico; A = Valor de Fornecimento de materiais empilháveis; 0,75 = Valor de Cotação de Mão-de-Obra e Estaleiro e Estaleiro.

77



Obra  
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA RREOLA MUNICIPAL DE PEDRA  
FURADA

Banco  
PONTE / DATA-BASE:  
SENAP-PB / 06/2024;  
ORDE-SE / 00/2024 -  
ENCARGOS SOCIAIS  
NAO DESONERADOS:  
15,69%(HORA)  
70,27%(MÊS)

B.D.I.  
39,34%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESQUADRIAS	100,00% 23.484,34	100,00% 23.484,34		
2	REVERTIMENTO	100,00% 9.535,86	100,00% 9.535,86		
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 17.748,75	100,00% 17.748,75		
4	PINTURA	100,00% 20.092,61	100,00% 20.092,61	100,00% 20.092,61	100,00% 20.092,61
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 20.904,35	100,00% 20.904,35	100,00% 20.904,35	100,00% 20.904,35
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 13.455,81	100,00% 13.455,81	100,00% 13.455,81	100,00% 13.455,81
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 15.519,73	100,00% 15.519,73	100,00% 15.519,73	100,00% 15.519,73
8	LOGICA E TELECOM	100,00% 5.811,30	100,00% 5.811,30	100,00% 5.811,30	100,00% 5.811,30
9	DETALHES GERAIS	100,00% 19.463,03	100,00% 19.463,03	100,00% 19.463,03	100,00% 19.463,03
10	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 3.885,09	100,00% 3.885,09	100,00% 3.885,09	100,00% 3.885,09
Porcentagem			31,49%	42,82%	56,19%
Custo			86.777,01	89.234,75	82.224,87
Porcentagem Acumulada			31,49%	73,81%	59,07%
Custo Acumulado			86.777,01	119.089,76	181.254,73

78

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços e condições de taxa de avaliação para atender as necessidades de algumas secretarias do município de Cajazeiras/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 9005/2024. **VIGÊNCIA:** até 01/10/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CT Nº 00207/2024 - 01.10.24 - EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA. - R\$ 4.459.200,00.

**Prefeitura Municipal de Casserengue**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE**

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Torna público que no aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 00016/2024 no Diário Oficial do Estado do dia 01/10/2024, entre as 10:00 horas do dia 15 de Outubro de 2024, Tejo do fone de voz: 10.00 do dia 15 de Outubro de 2024, às 08:30 horas do dia 17 de Outubro de 2024. Início da fase de 08:31 horas do dia 21 de Outubro de 2024.

Casserengue - PB, 01 de Outubro de 2024

**MATHEUS ROCHA DUARTE  
PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATELÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos (itens listados no Pregão Eletrônico nº 29/2024) para atender as necessidades das Secretarias deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 48/2024. **DOTAÇÃO:** FPM/FMS/FMAS-FUNDEB e Outros; 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração; 04.122.0005.2005 - Manut. da Sec. de Finanças; 04.121.0035.2269 - Manut. da Sec. Munic. De Planejamento e Gestão; 12.363.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.363.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprio; 12.363.0009.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprio; 12.364.0009.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.364.0041.2290 - Manut. das Res. do VAAE - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2215 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Fundeb 30%; VAAE; 12.365.0009.2221 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Fundeb 30%; VAAE; 10.302.0017.2050 - Manut. dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2085 - Manutenção do FMS; 10.300.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2035 - Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 08.244.0020.2054 - Manut. do Serviço de Assis. Social; 08.243.0026.2236 - Manut. do Conv. Tardar/Ata de Viver e Outros; 2.000.2093 - Manutenção do FMS; 08.122.0023.2106 - Manut. do BL da Post. Social Esp. e Assistência Compl. - CREAS; 08.122.0020.2106 - Manut. do BL da Post. Social Básica; 08.244.0020.2042 - Manut. do BL da Gestão Prog. Bolsa Família - F0300; 08.244.0020.2241 - Manut. do BL da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2289 - Manut. do BL Gestão Prog. Aut. Brasil e Cad. Único - IGD-IPAB; 08.244.0026.2232 - Manut. da Prog. Alimentação do Gestão de SUAS; 13.142.0013.2039 - Manutenção das Atividades Culturais; 27.012.0042.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de lazer; 15.452.0034.2069 - Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.005.0007.2007 - Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Irrig. e Cisternas; 26.782.0042.2343 - Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mob. Urbana; 339030.00 - Material de Consumo; 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 - Outros Materiais Permanente. **Vigência:** até 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e; CT Nº 172/2024 - 27/09/2024 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 287.558,00 - CT Nº 171/2024 - 27/09/2024 - CVC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 42.872,00.

Catolé do Rocha-PB, 01 de Outubro de 2024

**LAURO ADOLFO MAIASERAFIM  
PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Modificação Terceiro de Preço Nº 0006/2023. Contrato 0006/2023-CPA. Aditivo 01. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA NA RUA PRINCIPAL DE LAGOA DO FÉLIX, CONFORME CONTRATO DE

REPASSO Nº 1677189-79/2021, CONVÊNIO Nº 914900/2021. Condições de Pagamento: Contínua; Família de Moeda; Valor Global de R\$ 386.914,69 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS); Rubrica orçamentária: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape; Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape; 02.040 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (13.451.3230.1005 Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Avencadas e Corred. Predios Públicos 26.782.5340.1010 Casarões/Pontos, Paralelos, Brame e Passagens Malhadat. 26.784.5750.1011 Casas/Rua de Calçamento, Calçada, Meio-Fio e Guirlandas 4490.59 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4490.51 Obras e Instalações. **CONTRATO DE REPASSO Nº 1077189-79/2021, CONVÊNIO Nº 914900/2021** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: WIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Março de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 20 de Setembro de 2024. Vigência do Aditivo: 21/09/2025. **CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB, 20 de Setembro de 2024.**

**Prefeitura Municipal de Cural de Cima**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2024**

Torna público que irá realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, 508 - Centro - Cural de Cima - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação de modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professor Sebastião Antônio Fernandes de Farias, no distrito Póvoa Formosa Município de Cural de Cima -PB. Abertura de sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2024. Início de fase de lances: para ocorrer em uma mesma sessão pública. Referência: Sessão de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa nº 73 SISEG/ME/22; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço acima citado. Telefone: (81) 99139-3825. E-mail: [licitacao@curraldecima.pb.gov.br](mailto:licitacao@curraldecima.pb.gov.br). Edital: <https://www.curraldecima.pb.gov.br/portaldecompraspublicas/>, [www.torgh.gov.br](http://www.torgh.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pcep](http://www.gov.br/pcep). Cural de Cima - PB, 1º de Outubro de 2024.

**BRUNO ALESSON DE LIMA SANTANA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Desterro**

**NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

**NOTIFICAÇÃO**

À: **M&B Farma Comércio Atacadista Medicamentos Ltda**  
CNPJ nº 41.778.226/0001-21  
Rf: Pregão Eletrônico nº 0010/2024.  
**Prezados Senhores,**  
Convidando a sua participação no Pregão Eletrônico nº 0010/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos, e o seu envio nos dias 0011, 0040, 0062 e 0130, emss, por meio de um e-mail sobre a sua recusa notificada em anexo a Ata de Registro de Preço.  
O contrato referente aos itens supracitados foi enviado para o endereço eletrônico [Wilson.Ferreira@M&B-FARMADISTRIBUIDORA1234@outlook.com](mailto:Wilson.Ferreira@M&B-FARMADISTRIBUIDORA1234@outlook.com) em 2 de Jul. de 2024 às 10:58, e recebido em 25 de set. de 2024, 10:40, buscando obter uma justificativa para a recusa em anexo a Ata. Entretanto, até o momento, não obtivemos qualquer retorno da sua parte.  
Conforme cláusula 16.6.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0010/2024, a recusa justificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em assinar via virtual o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação contratada, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas e a rescisão por parte da gerência de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme disposto no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Desterro-PB, 01 de outubro de 2024

**FELIPE NUNES DE QUEIROZ  
PREGOEIRO**

**Prefeitura Municipal de Esperança**

**CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 0047/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS MÓDULO HOSPITALARES PARA ATENDER AS





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/10/2024 às 17:46:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 113215/24 do Aviso de Licitação nº 00005/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral de Cima, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Ribeiro Sobrinho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Número da Licitação: 00005/2024

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 161.234,73

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para conclusão de Construção da Escola Professora Sebastiana Antônia Fernandes de Farias, no distrito Pedra Furada Município de Curral de Cima-PB

Data do Ato: 03/10/2024

Data e Hora do Certame: 18/10/2024 10:00:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovação da Aprovação do Projeto Básico	Sim	9d328e5a765b420cf558b9408a371aa4
Edital da Licitação	Sim	9d328e5a765b420cf558b9408a371aa4

João Pessoa, 03 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB